



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013 – PRCI 102835

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013**, adjudicação pelo **menor preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/01/2014**

**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 389343**

- I. DO OBJETO
- II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- III. DA PARTICIPAÇÃO
- IV. DA VISTORIA
- V. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
- VII. DA PROPOSTA
- VIII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
- IX. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- X. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- XI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- XII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
- XIII. DA NEGOCIAÇÃO
- XIV. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- XV. DA HABILITAÇÃO
- XVI. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- XVII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
- XXVIII. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- XIX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN/SP
- XX. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- XXI. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO
- XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- XXIV. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
- XXV. DO PAGAMENTO
- XXVI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
- XXVII. DAS PENALIDADES
- XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### I. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de cadeira tipo caixa, mesas dobráveis e roupeiros de aço, para unidades do Coren/SP, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as deste.

### II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos Códigos de Despesas nº. 4.1.20.19 – Mobiliário em geral.

### III. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

- a) atendam a todas as exigências deste Edital;
- b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- c) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

**3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Conselho Regional responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** Será vedada a participação de empresa:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Coren/SP;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou concurso de credores;
- c) que tenha sido declarada inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) que estiver reunida em consórcio.

**3.6.** Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.7. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### IV. DA VISTORIA

4.1. Não aplicável ao objeto deste certame.

### V. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao.eletronico@coren-sp.gov.br](mailto:pregao.eletronico@coren-sp.gov.br).

5.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren/SP é das 7h às 17h., mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao.eletronico@coren-sp.gov.br](mailto:pregao.eletronico@coren-sp.gov.br).

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.

5.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

### VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, que deverá conter preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais, já considerando todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para que faça jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

### VII. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá:

- a) consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência - Anexo I, com a indicação de demais informações necessárias à sua perfeita identificação;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

b) conter valor total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais, já considerando todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.2. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3. O encaminhamento da Proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

7.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

### VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### IX. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à(s) Contratada(s) pelo fornecimento do objeto do presente Edital utiliza-se como referência o valor médio obtido em mapa comparativo de preços, que consta no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.2. A quantia mencionada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado.

### X. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### XI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o valor unitário por item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e iguais, prevalecendo, para fins de classificação, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**11.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.6.** Constatada eventual incorreção, na digitação de um lance, terá o pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida à licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido, inicialmente como incorreto, ratificando-o.

**11.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**11.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**11.10.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## XII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

**12.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.1.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**12.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.1.3.** No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

**12.2.** Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

## XIII. DA NEGOCIAÇÃO

**13.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### XIV. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**14.1.** Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, considerando o menor valor unitário do item, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição.

**14.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**14.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**14.3.1.** Caso o pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentado através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei 8666/93.

**14.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**14.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**14.6.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### XV. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**15.2.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF, nível IV no mínimo, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**15.3.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**15.3.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**15.3.1.1.** A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.

**15.3.2.** Atestado(s) de desempenho em favor da licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, atestando que a licitante prestou serviços.

**15.3.3.** Certidão negativa de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**15.3.4.** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão

**15.4.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**15.5.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### XVI. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**16.1.** O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado:

- a) preferencialmente via ferramenta própria existente para tal providência no Comprasnet;
- b) em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, mediante prévio aviso ao Pregoeiro e devidamente endereçado à Comissão Permanente de Licitações e com a identificação do referido certame e o respectivo objeto:
  - b.1) via fax, para o número (11) 3225-6380 com folha de rosto contendo as informações exigidas no subitem b, OU
  - b.2) via email, para o endereço eletrônico [pregao.eletronico@coren-sp.gov.br](mailto:pregao.eletronico@coren-sp.gov.br), com as informações exigidas no subitem b indicadas no campo assunto.

**16.1.1.** Para qualquer opção escolhida, o envio deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

**16.2.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fax, para o número (11) 3225-6380, ou para o endereço eletrônico [pregao.eletronico@coren-sp.gov.br](mailto:pregao.eletronico@coren-sp.gov.br), no prazo de 60 (sessenta) minutos contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pela licitante melhor classificada.

**16.3.** A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de (5) cinco dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren/SP, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP 01331-000.

**16.3.1.** Sem prejuízo de outras comprovações necessárias (conforme Seção II do Capítulo II da LF. nº 8.666/93), serão exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além daqueles previstos no Item XV supra: todos aqueles que estejam vencidos no SICAF e os não passíveis de verificação on-line.

**16.4.** A proposta original assinada pelo representante legal e os demais documentos e anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren/SP, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP 01331-000.

**16.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**16.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**16.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16.8.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**16.8.1.** A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior, implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficando facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### XVII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**17.1.** Declarada(s) a(s) vencedor(as), o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**17.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**17.3.** A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### XVIII. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem.

**18.2.** Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante declarada vencedora deverá enviar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para contratação:

- a) documentos citados no item 16.4 deste Edital, caso ainda reste pendência a cumprir.
- b) cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação pelo servidor do Coren/SP, da seguinte documentação:
  - b.1)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - b.2)** documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra).
  - b.3)** documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta e do Contrato.

### XIX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN/SP

**19.1.** Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

**19.2.** À Autoridade Competente do Coren/SP cabe:





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

### XX. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**20.1.** Homologado o certame e esgotado o prazo recursal, o licitante vencedor receberá a Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, devendo confirmar seu recebimento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**20.1.1.** A não confirmação do recebimento das vias ora consignadas no prazo supra, ensejará na configuração contida no item 20.4 do Edital e culminará na possibilidade de aplicação de penalidade.

**20.1.2.** O prazo para a confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren/SP.

**20.2.** Poderá ser acrescentada à Ordem de Fornecimento qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**20.3.** O Edital de Licitação e a Ordem de Fornecimento suprirão, para todos os efeitos legais, a contratação, nos termos de Seção II, do Capítulo III – dos Contratos da LF 8.666/93.

**20.3.1.** Os encargos das partes bem como as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, garantias e sanções contratuais constam do Termo de Referência anexo a este Edital.

**20.4.** Quando a licitante convocada não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para realização do fornecimento, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade ao licitante primeiro colocado.

### XXI. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

**21.1.** A contratação terá vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da Administração.

**21.2.** O Termo Contratual terá valor fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

**21.3.** Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da LF. Nº 8.666/93.

### XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**22.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) o Contratante obrigará-se a:

- a) Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências do Coren/SP para a entrega dos produtos adquiridos;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- c) Solicitar a troca/substituição dos produtos que não atenderem às especificações do objeto constantes do Termo de Referência – Anexo I.

### XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**23.1.** Caberá à contratada, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e também das seguintes:

- a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren/SP;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Coren/SP;
- d) comunicar ao Coren/SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- f) informar ao Contratante, no ato da retirada da nota de empenho, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

**23.2.** Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SP;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren/SP;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

**23.3.** São expressamente vedadas à contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/SP para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren/SP;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

**23.4.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren/SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren/SP.

### XXIV. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**24.1.** A contratada deverá realizar o fornecimento, conforme necessidade operacional da contratante, entre 08h00 e 16h00, no endereço descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**24.2.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega da Nota Fiscal e documentos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até cinco (5) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação.

**24.2.1.** O recebimento provisório será feito por pessoa responsável da unidade solicitante.

**24.3.** Os representantes do Coren/SP responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**24.4.** A contratada deverá corrigir às suas expensas os serviços que não atenderem às especificações do objeto licitado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação.

**24.4.1.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo de adequação deverá ser amplamente justificado.

**24.5.** Os representantes do Coren/SP responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### XXV. DO PAGAMENTO

**25.1.** Deverá ser apresentada, ao Gestor do Contrato, a Nota Fiscal emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

**25.2.** O Contratado deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 1234, de 12 de janeiro de 2012 e alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

**25.3.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade.

**25.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a Nota Fiscal não for acompanhada da atestação de conformidade da execução dos serviços e da comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, além da regularidade trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**25.4.1.** Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá enviar junto à nota fiscal, a declaração original do Anexo IV da INRFB 1234/12 e alterações, sob pena de ocorrer a retenção dos impostos no ato do pagamento.

**25.5.** Na hipótese da Nota Fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gefin - Gerência Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

**25.6.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

25.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren/SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , na qual:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = i/365$      $I = (6/100)/365$      $I = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

### XXVI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

26.1. No interesse do Coren/SP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

26.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos.

26.1.2 As supressões que ultrapassarem o percentual disposto no artigo supra citado, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

### XXVII. DAS PENALIDADES

27.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/SP;
- c) acatamento de justificativas, após análise da contratante, em outros casos fortuitos.

27.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.2.1. Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do contrato.

27.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor não adimplido (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 20 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

27.2.3. Multa de 6% (seis por cento), entre o 21º (vigésimo primeiro) e 30º (trigésimo) dia de atraso, como inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor de saldo da contratação (saldo do contrato é a diferença entre o valor total da contratação e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

27.2.4. Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a qual será entendida como inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total do contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**27.2.4.1.** Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

**27.2.5.** Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

**27.2.6.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 27.2.4;

**27.3.** As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

**27.3.1.** Constatada a irregularidade na execução contratual, o gestor do contrato notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada no disposto no item 27.1, sob pena de aplicação das penalidades.

**27.3.2.** A não apresentação de defesa no prazo legal (5 dias) implicará na aplicação de penalidade, nos termos do § 2º do art. 87 da lei 8666/93.

**27.3.3.** Apresentada a defesa no prazo legal, o gestor do contrato apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do contratado por correio com aviso de recebimento.

**27.4.** As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;

**27.5.** As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**27.6.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, nos moldes do item 27.2, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**27.7.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/SP, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**27.8.** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren/SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

**27.9.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do §2º do Art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

**27.9.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**28.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.3.** Fica assegurado ao Coren/SP o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**28.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.5.** O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br).

**28.6.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.

**28.7.** Integra o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ordem de Fornecimento

São Paulo, 04 de dezembro de 2013.

**Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP**  
**Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOLICITANTES	- Coren/SP Educação; - GEAD – Gerência Administrativa					
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO FINAL PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO</b>						
DENOMINAÇÃO: Aquisição de cadeira tipo caixa, mesas dobráveis e roupeiros de aço.						
DESCRIÇÃO: Aquisição de cadeira tipo caixa, mesas dobráveis e roupeiros de aço, para unidades do Coren/SP.						
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>						
Item	Descrição	Local de entrega	Qtde	Prazo para entrega	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	Cadeira tipo caixa (ou balcão) com encosto, apoio para os braços e altura reguláveis; apoio para os pés; e com sapatas fixas de borracha no contato com o solo.	R. Dona Veridiana, 298, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01238-010.	1 unid	10 (dez) dias úteis	R\$ 588,40	R\$ 588,40
2	Mesa dobrável portátil (com alça para formato maleta), tampo em polietileno de alta resistência, medindo entre 1,75m e 1,90m com estrutura em aço com tratamento e pintura antiferrugem, que suporte até 150 Kg, peso máximo de 15 Kg.	R. Dona Veridiana, 298, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01238-010.	3 unid	5 (cinco) dias úteis	R\$ 666,80	R\$ 2.000,40
3	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, confeccionados em chapa de aço galvanizado 24 ou 22, com pintura eletrostática epóxi-pó, microtexturizada, na cor gelo ou cinza claro, tratamento antiferrugem, colocação de cadeados individuais, medindo aproximadamente 95 X 35 X 198cm (L X P X A), com 6 portas grandes de giro (2 na altura e 3 na largura), espaço frontal para identificação, venezianas em cada porta para ventilação, pitão para cadeado, gancho interno para pendurar objetos e roupas, pés removíveis de aproximadamente 15 cm de altura, com proteção (pés emborrachados).	Al. Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000.	5 unid	30 (trinta) dias	R\$ 460,30	R\$ 2.301,50
4	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, confeccionados em chapa de aço galvanizado 24 ou 22, com pintura eletrostática epóxi-pó, microtexturizada, na cor gelo ou cinza claro, tratamento antiferrugem, colocação de cadeados individuais, medindo aproximadamente 95 X 35 X 198cm (L X P X A), com 6 portas grandes de giro (2 na altura e 3 na largura), espaço frontal para	R. Saldanha Marinho, 1046, Botafogo, Campinas/SP, CEP 13013-081	1 unid	30 (trinta) dias	R\$ 487,38	R\$ 487,38



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	identificação, venezianas em cada porta para ventilação, pitão para cadeado, gancho interno para pendurar objetos e roupas, pés removíveis de aproximadamente 15 cm de altura, com proteção (pés emborrachados).					
5	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, confeccionados em chapa de aço galvanizado 24 ou 22, com pintura eletrostática epóxi-pó, microtexturizada, na cor gelo ou cinza claro, tratamento antiferrugem, colocação de cadeados individuais, medindo aproximadamente 95 X 35 X 198cm (L X P X A), com 6 portas grandes de giro (2 na altura e 3 na largura), espaço frontal para identificação, venezianas em cada porta para ventilação, pitão para cadeado, gancho interno para pendurar objetos e roupas, pés removíveis de aproximadamente 15 cm de altura, com proteção (pés emborrachados).	Av. Rio Branco, 262, Alto Cafezal, Marília/SP CEP 17502-000	1 unid	30 (trinta) dias	R\$ 528,70	R\$ 528,70
6	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, confeccionados em chapa de aço galvanizado 24 ou 22, com pintura eletrostática epóxi-pó, microtexturizada, na cor gelo ou cinza claro, tratamento antiferrugem, colocação de cadeados individuais, medindo aproximadamente 95 X 35 X 198cm (L X P X A), com 6 portas grandes de giro (2 na altura e 3 na largura), espaço frontal para identificação, venezianas em cada porta para ventilação, pitão para cadeado, gancho interno para pendurar objetos e roupas, pés removíveis de aproximadamente 15 cm de altura, com proteção (pés emborrachados).	Av. Presidente Vargas, 2001, cj. 194, Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-260	1 unid	30 (trinta) dias	R\$ 569,70	R\$ 569,70
7	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, confeccionados em chapa de aço galvanizado 24 ou 22, com pintura eletrostática epóxi-pó, microtexturizada, na cor gelo ou cinza claro, tratamento antiferrugem, colocação de cadeados individuais, medindo aproximadamente 95 X 35 X 198cm (L X P X A), com 6 portas grandes de giro (2 na altura e 3 na largura), espaço frontal para identificação, venezianas em cada porta para ventilação, pitão para cadeado, gancho interno para pendurar objetos e roupas, pés removíveis de	Av. Dr. Nelson D'avila, 389, sala 141 A, Centro, São José dos Campos/SP, CEP 12245-030	1 unid	30 (trinta) dias	R\$ 427,70	R\$ 427,70





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	aproximadamente 15 cm de altura, com proteção (pés emborrachados).					
8	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, confeccionados em chapa de aço galvanizado 24 ou 22, com pintura eletrostática epóxi-pó, microtexturizada, na cor gelo ou cinza claro, tratamento antiferrugem, colocação de cadeados individuais, medindo aproximadamente 95 X 35 X 198cm (L X P X A), com 6 portas grandes de giro (2 na altura e 3 na largura), espaço frontal para identificação, venezianas em cada porta para ventilação, pitão para cadeado, gancho interno para pendurar objetos e roupas, pés removíveis de aproximadamente 15 cm de altura, com proteção (pés emborrachados).	Av. Alberto Andaló, 3764, Vila Redentora, São José do Rio Preto/SP, CEP 15015-000	1 unid	30 (trinta) dias	R\$ 509,56	R\$ 509,56
9	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, confeccionados em chapa de aço galvanizado 24 ou 22, com pintura eletrostática epóxi-pó, microtexturizada, na cor gelo ou cinza claro, tratamento antiferrugem, colocação de cadeados individuais, medindo aproximadamente 65 X 35 X 198cm (L X P X A), com 4 portas grandes de giro (2 na altura e 2 na largura), espaço frontal para identificação, venezianas em cada porta para ventilação e pitão para cadeado. gancho interno para pendurar objetos e roupas, pés removíveis de aproximadamente 15 cm de altura, com proteção (pés emborrachados).	Al. Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000.	1 unid	30 (trinta) dias	R\$ 409,57	R\$ 409,57
10	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, confeccionados em chapa de aço galvanizado 24 ou 22, com pintura eletrostática epóxi-pó, microtexturizada, na cor gelo ou cinza claro, tratamento antiferrugem, colocação de cadeados individuais, medindo aproximadamente 65 X 35 X 198cm (L X P X A), com 4 portas grandes de giro (2 na altura e 2 na largura), espaço frontal para identificação, venezianas em cada porta para ventilação e pitão para cadeado, gancho interno para pendurar objetos e roupas, pés removíveis de aproximadamente 15 cm de altura, com proteção (pés emborrachados).	R Cesário Mota, 418, Centro, Itapetininga/SP, CEP 18200-020	2 unid	30 (trinta) dias	R\$ 477,53	R\$ 955,05



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

<b>OBJETIVO / JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE / DESTINAÇÃO</b>	
Item 1: adequação do posto de trabalho, localizado na recepção do Coren/SP Educação, à NR 17;	
Item 2: em virtude do desenvolvimento de atividades com uso de simuladores em distintos ambientes (Auditórios do Coren/SP Educação, Auditórios de Subseção e outros) e a escassez de equipamentos que comportem a montagem dos simuladores, evitando a montagens em lugares improvisados, como mesas de escritório ou armários. Além disso, para o transporte é necessário um produto desmontável, portátil (com alça e leve), porém capaz de suportar o peso dos simuladores;	
Itens 3 a 10: os roupeiros que permitem a guarda de pertences de uso dos prestadores de serviços terceirizados, na Sede do Coren/SP, encontram-se em estado precário, colocando em risco a saúde dos usuários, em virtude de nítidos sinais de ferrugem e danos estruturais que podem causar ferimentos e contaminações. É objetivo também prover as subseções de armários para guarda de itens pessoais dos prestadores de serviços.	
QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: Conforme Especificações	TEMPO DE EXECUÇÃO: Conforme Especificações.
<b>PREÇO ESTIMADO E AVALIAÇÃO DO CUSTO</b>	
VALOR MÉDIO GLOBAL	ver Especificações
<b>METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DO CUSTO</b>	
Média de preços de mercado.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 4.1.20.19 – Mobiliário em Geral	
<b>ELEMENTOS / DOCUMENTOS / CERTIFICADOS</b>	
Regularidade junto à Receita Federal, Fundo de Garantia (FGTS/ CEF) e Previdência Social, comprovadas através de Certidão Negativa, a cada Nota Fiscal emitida. Declaração de empresa optante do Simples, se for o caso.	
<b>AMOSTRA DO PRODUTO / SERVIÇO E REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO</b>	
Não será exigida amostra. Deve o fornecedor, entretanto, ater-se às especificações solicitadas.	
<b>DA ENTREGA DO PRODUTO / SERVIÇO / OBRA</b>	
FORMA DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO: conforme a necessidade do Coren/SP.	
PRAZO: conforme Especificações, a contar da emissão da Nota de Empenho.	LOCAL DE ENTREGA: conforme Especificações.
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ENTREGA: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.	TRANSPORTE A SER UTILIZADO: (não informado)
PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS: 12 (doze) meses.	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: (não informado)
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> Termo de recebimento provisório no ato da entrega da nota fiscal, Termo de Recebimento Definitivo em até 5 dias úteis do recebimento provisório. Pagamento entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias úteis após emitido o Termo de Recebimento Definitivo.	
<b>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO</b>	
Estar em conformidade com as especificações.	
<b>METAS FÍSICAS</b>	
Item 1: atendimento á NR 17 e melhores condições de trabalho aos recepcionistas da unidade;	
Item 2: compor o ambiente para práticas de simulação fora dos laboratórios do Coren/SP Educação;	
Item 3 a 10: substituir os atuais roupeiros localizados no subsolo do prédio sede de Coren/SP, bem como prover as subseções de locais adequados para a guarda de equipamentos e pertences de funcionários e terceirizados.	
<b>FATURAMENTO OU VALOR MÍNIMO ESTIMADO:</b> (não informado)	
<b>PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO</b>	



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Os produtos serão entregues nos locais indicados e recebidos provisoriamente no ato da entrega da Nota Fiscal, com posterior recebimento definitivo e providências para o pagamento do(s) fornecedor(es).

### **DEVERES DO CONTRATADO**

Entregar os materiais solicitados em conformidade com os prazos e especificações técnicas, emitir Nota Fiscal para todo fornecimento realizado e entregue.

### **DEVERES DO CONTRATANTE**

Conferir os materiais detalhadamente e realizar o pagamento das Notas Fiscais dentro do prazo adequado tão logo seja comprovado o recebimento do material, a cada fornecimento realizado.



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

## Anexo II – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP



CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO

compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300

Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

Data de geração:  
Data de impressão:

#### Minuta de Ordem de Fornecimento

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bairro: XXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXX

Licitação:

Comprador:

Requisitante:

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Contrato:

UF: XX CEP: XXXXXX

Cidade: XXXXXXXX

Email: XXXXXXXX

Mod. Licitação:

Mod. Compra:

Natureza:

Processo:

Nº Aut:

PRCI:

Código	Quantidade	Medida	Nome do Item	Valor Unitário	Desc.	Valor Total
--------	------------	--------	--------------	----------------	-------	-------------

Descrição do Item:

Valor Total extenso:

Condições de Pagamento / Observações:

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, o objeto desta contratação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo receptor dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação.

O Contratado deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

A nota fiscal deverá conter, em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado se a nota fiscal entregue não for acompanhada da atestação de conformidade da entrega do produto, pelo Gestor do Contrato, e da comprovação de regularidade perante ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do sede do Contratado, além da regularidade trabalhista, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.

Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Coren/SP poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira, ressalvado o direito do Contratado de representar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

Este documento é parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, vinculado a todas as cláusulas, inclusive as obrigações e sanções previstas neste instrumento convocatório.

Previsão de entrega: Sede do Coren/SP - Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - CEP 01331-000 - São Paulo/SP

Local de Entrega: CNPJ: 44.413.680/0001-40